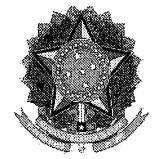


INSTITUTO FEDERAL

Paraná

Campus Umuarama



Ministério da Educação

P O R T A R I A N º 1 6 0 D E 1 º D E A G O S T O D E 2 0 1 8

O Diretor-Geral do Campus Umuarama do Instituto Federal do Paraná, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 1.733 de 12 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União no dia 15 de dezembro de 2014, seção 2, página 14,

CONSIDERANDO:

- A Resolução Nº 4/1999 do Conselho Nacional de Educação (CNE/CEB), que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional de Nível Técnico;
- Os princípios fixados pelo Parecer Nº 1362/2001 do Conselho Nacional de Educação (CNE/CES) que orienta sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Engenharia;
- Os princípios fixados pelo Parecer Nº 39/2004 do Conselho Nacional de Educação (CNE/CEB) que orienta sobre a organização da Educação Profissional Técnica de nível médio e Ensino Médio;
- Os princípios fixados pelo Parecer Nº 8/2007 do Conselho Nacional de Educação (CNE/CES) que orienta sobre a carga horária mínima e integralização e duração de cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial;
- A Resolução Nº 2/2007 do Conselho Nacional de Educação (CNE/CES), que dispõe sobre a carga horária mínima e integralização e duração de cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial;
- A Resolução Nº 2/2012 do Conselho Nacional de Educação (CNE/CEB), que define as Diretrizes Nacionais para o Ensino Médio;
- A Resolução Nº 02 de 26 de março de 2013 do CONSUP/IFPR, que dispõe sobre o estágio de estudantes no âmbito do IFPR;
- A reunião do CODIC do Campus Umuarama, realizada no dia 14 de dezembro de 2017, na qual foi aprovado por unanimidade o REGULAMENTO INTERNO SOBRE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE CURSOS TÉCNICOS E SUPERIORES DO CAMPUS UMUARAMA.

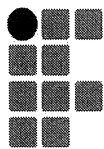
RESOLVE:

Art. 1º Instituir as normas e orientações para integralização das atividades complementares para os cursos técnicos e superiores do Campus Umuarama, conforme o Regulamento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alan Rodrigo Padilha

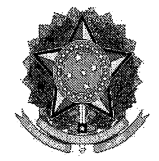
Instituto Federal do Paraná – Campus Umuarama
Diretor-Geral



INSTITUTO FEDERAL

Paraná

Campus Umuarama



Ministério da Educação

ANEXO

REGULAMENTO INTERNO SOBRE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE CURSOS TÉCNICOS E SUPERIORES DO CAMPUS UMUARAMA

Normatiza e regulamenta as atividades complementares para os cursos técnicos e superiores do IFPR - Campus Umuarama.

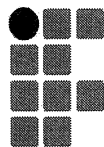
A Direção Geral do IFPR Campus Umuarama INSTITUI as normas e orientações para integralização das atividades complementares para os cursos técnicos e superiores do Campus Umuarama, conforme segue:

CAPÍTULO I DA NATUREZA DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- Art. 1.º** O presente regulamento define as Atividades Complementares contendo as normas gerais para a sua operacionalização no âmbito do IFPR - Campus Umuarama.
- Art. 2.º** São consideradas Atividades Complementares todas as atividades de natureza acadêmica, científica, artística, esportiva e cultural que buscam a integração e/ou articulação entre ensino médio, profissionalizante e superior, além da pesquisa e extensão, e que não estão compreendidas nas práticas pedagógicas previstas no desenvolvimento regular dos componentes curriculares obrigatórios do currículo pleno.
- Art. 3.º** É obrigatório e de responsabilidade dos estudantes dos cursos que tiverem o requisito explicitado no Projeto Pedagógico de Curso o cumprimento da carga horária destinada às Atividades Complementares, sendo o seu integral cumprimento, indispensável para a Conclusão do Curso.
- Art. 4.º** As Atividades Complementares poderão ser validadas a partir do ingresso do estudante no Curso, desde que os comprovantes de participação sejam devidamente protocolados no setor de protocolo.

CAPÍTULO II DO LOCAL E DA REALIZAÇÃO

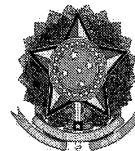
- Art. 5.º** As Atividades Complementares poderão ser desenvolvidas no próprio IFPR ou em organizações públicas e privadas que propiciem a complementação da formação do estudante conforme Artigo 2º deste Regulamento.



INSTITUTO FEDERAL

Paraná

Campus Umuarama



Ministério da Educação

Parágrafo único: As Atividades Complementares deverão, preferencialmente, ser realizadas em horários distintos do curso frequentado, não podendo ser utilizadas para justificativa de faltas.

CAPÍTULO II DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 6.º As Atividades Complementares são ações curriculares que possibilitam a formação complementar e interdisciplinar do estudante, as quais estão classificadas em três grupos:

- I – Atividades de ensino;
- II – Atividades de pesquisa, extensão e inovação;
- III – Atividades de formação social, humana e cultural.

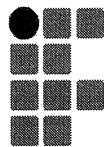
Seção I Das Atividades de Ensino

Art. 7.º No presente regulamento serão consideradas Atividades de Ensino aquelas realizadas no âmbito do próprio curso, podendo ser:

- a) estágio supervisionado (não obrigatório);
- b) monitoria;
- c) aula magna;
- d) palestras;
- e) fóruns e seminários;
- f) conferências e congressos;
- g) debates;
- h) encontros;
- i) jornadas acadêmicas;
- j) simpósios;
- k) visitas monitoradas realizadas pelo IFPR;
- l) atividades de campo;
- m) outros cursos técnicos ou de graduação em áreas correlatas ao curso;
- n) curso de qualificação em áreas correlatas ao curso (FIC – Formação Inicial e Continuada; FC – Formação Continuada);
- o) participação em projetos de ensino;
- p) participação em grupos de estudos.

Subseção I Do Estágio Supervisionado Não Obrigatório

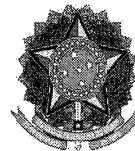
Art. 8.º O Estágio Supervisionado é ato educativo escolar, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo dos estudantes que estejam frequentando os cursos de ensino regular no Instituto Federal do Paraná. O Estágio supervisionado obedece à regulamentação própria e à Resolução CONSUP/IFPR n.º 02 de 26 de março de 2013, em consonância com o disposto na Lei n.º 11.788/2008.



INSTITUTO FEDERAL

Paraná

Campus Umuarama



Ministério da Educação

Art. 9.º Somente as horas do **Estágio Supervisionado Não Obrigatório** serão computadas como Atividades Complementares.

Subseção II Da Monitoria

Art. 10. A **Monitoria** é considerada uma experiência pedagógica oferecida ao estudante regularmente matriculado, sendo desenvolvida sob a orientação e supervisão docente.

Parágrafo único: A Monitoria obedece à regulamentação própria estabelecida por meio de edital específico.

Seção II Das Atividades de Pesquisa, Extensão e Inovação

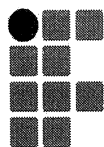
Art. 11. São consideradas Atividades de Pesquisa, Extensão e Inovação aquelas que se referem à produção do conhecimento, por meio de estudos específicos, visando a desenvolver no estudante a vocação, o interesse e a aptidão para a investigação, com vistas ao avanço científico, cultural, tecnológico e socioeconômico da região e do país. Serão consideradas Atividades de Pesquisa, Extensão e Inovação:

- a) participação em programas de bolsas institucionais;
- b) participação em programas de bolsas ofertados por Agências de Fomento;
- c) participação em projetos de Pesquisa, Extensão e Inovação;
- d) participação como apresentador de trabalhos em palestras, congressos e seminários;
- e) participação como expositor em exposições técnico-científicas;
- f) participação na organização de exposições e seminários de caráter acadêmico;
- g) publicações em revistas técnicas;
- h) publicações em anais de eventos técnico-científicos ou em periódicos científicos de abrangência local, regional, nacional ou internacional;
- i) livro ou capítulo de livros publicados;
- j) participação em grupos de pesquisas;
- k) participação em Empresa Júnior, Hotel Tecnológico, Incubadora Tecnológica;
- l) participação em projetos multidisciplinares ou interdisciplinares.

Seção III Das Atividades de formação social, humana e cultural

Art. 12. Serão consideradas Atividades de Formação Social, Humana e Cultural as seguintes atividades:

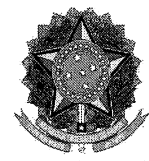
- a) participação em atividades esportivas;



INSTITUTO FEDERAL

Paraná

Campus Umuarama



Ministério da Educação

- b) participação em cursos de língua estrangeira;
- c) participação em atividades artísticas e culturais, tais como: banda marcial, camerata de sopro, teatro, coral, radioamadorismo e outras;
- d) participação na organização de exposições e seminários de caráter artístico ou cultural;
- e) participação como expositor em exposição artística ou cultural;
- f) participação efetiva em Diretórios e Centros Acadêmicos, Entidades de Classe, Conselhos e Colegiados internos à Instituição;
- g) participação em trabalho voluntário, atividades comunitárias, Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPAS), associações de bairros, brigadas de incêndio e associações escolares;
- h) participação em atividades beneficentes;
- i) atuação como instrutor em palestras técnicas, seminários, cursos da área específica, desde que não remunerados;
- j) engajamento como docente não remunerado em cursos preparatórios e de reforço escolar.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 13. A organização administrativa das atividades complementares do Instituto Federal do

Paraná – Campus Umuarama envolve:

- I – Núcleo Docente Estruturante;
- II – Coordenador de Curso;
- III – Responsável pelo registro das Atividades Complementares;
- IV – Colegiado de Curso.

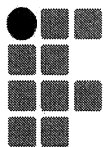
Art. 14. Compete ao Núcleo Docente Estruturante (NDE):

- I – Especificar as Atividades Complementares, com base na carga horária total prevista na matriz curricular do Projeto Político Pedagógico do Curso, especificando:
 - a) a carga horária mínima a ser destinada ao cumprimento de atividades complementares em cada grupo; e
 - b) os critérios de equivalência entre a carga horária efetivamente cumprida no exercício de atividade de determinado tipo/grupo, bem como a carga horária a ser considerada para fins de validação como Atividade Complementar.

Parágrafo único: A especificação de que trata o inciso I será parte integrante do Projeto Político Pedagógico do Curso.

Art. 15. Compete à Coordenação de Curso:

- I – oportunizar, organizar e divulgar, em conjunto com o Colegiado do Curso, as Atividades Complementares do Curso no início de cada período letivo;



INSTITUTO FEDERAL

Paraná

Campus Umuarama



Ministério da Educação

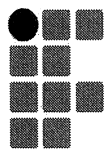
- II – incentivar a participação dos estudantes em eventos acadêmicos e culturais organizados pelo Colegiado e demais órgãos do *Campus*;
- III – buscar parcerias com outros núcleos e órgãos internos e externos, junto aos quais os estudantes possam desenvolver as Atividades Complementares;
- IV – indicar um professor para acompanhamento das Atividades Complementares, de acordo com sua carga horária.

Parágrafo único: O professor responsável pelo acompanhamento das Atividades Complementares poderá destinar até 2 horas semanais de sua carga horária para realização das atribuições pertinentes à função. Esta carga horária será considerada como atividade de ensino e deverá ser contabilizada como aula.

Art. 16. A supervisão das Atividades Complementares será realizada por professor responsável designado pela Coordenação de Curso.

Art.17. Compete ao professor responsável pelo Acompanhamento das Atividades Complementares as seguintes atribuições:

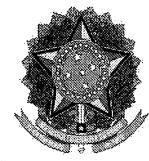
- I– executar as normas previstas neste Regulamento;
- II– gerenciar todas as questões referentes às Atividades Complementares;
- III– realizar reuniões com os estudantes do curso com a finalidade de orientá-los e prestar esclarecimentos referentes às Atividades Complementares;
- IV – receber, conferir e validar a documentação comprobatória das Atividades Complementares dos estudantes nos prazos estabelecidos;
- V – proceder à análise dos documentos recebidos e sua pertinência como Atividade Complementar, atribuindo carga horária até o limite máximo de cada atividade, de acordo com a tabela de convalidação e equivalência existente no Projeto Político Pedagógico do Curso;
- VI – proceder os registros referentes às Atividades Complementares e demais atividades dela decorrentes, mantendo o cadastro individual atualizado para o acompanhamento do desenvolvimento das atividades executadas pelo estudante;
- VII – emitir parecer referente à documentação apresentada pelo estudante, fazer e encaminhar relatórios ao final de cada semestre das atividades desenvolvidas à Coordenação de Curso;
- VIII – publicar semestralmente, na forma de edital, ao final de cada semestre, a carga horária já contabilizada de cada estudante;
- IX – propor à Coordenação de Curso a inclusão de novas atividades acadêmicas quando for necessário;
- X – participar das reuniões necessárias para a operacionalização das ações referentes às Atividades Complementares;
- XI – realizar a alimentação do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA);
- XII – encaminhar à Secretaria Acadêmica do campus o resultado final das Atividades Complementares;
- XIII – encaminhar os casos omissos ao Colegiado de Curso.



INSTITUTO FEDERAL

Paraná

Campus Umuarama



Ministério da Educação

Art. 18. Compete ao Colegiado de Curso as seguintes atribuições:

- I – analisar os pedidos de reconsideração formulados pelos estudantes em relação ao indeferimento do cômputo das atividades;
- II – propor e executar atividades que oportunizem carga horária de Atividades Complementares;

CAPÍTULO V DA SECRETARIA ACADÊMICA

Art. 19. À Secretaria Acadêmica do Campus compete:

- I – receber e protocolar os comprovantes das atividades realizadas pelos estudantes;
- II – entregar ao professor Responsável pelas Atividades Complementares de cada curso os comprovantes das Atividades Complementares protocoladas.

Parágrafo único: A Secretaria Acadêmica autenticará uma cópia do comprovante da Atividade Complementar apresentado pelo estudante, semestralmente ou anualmente – conforme as especificidades de cada curso.

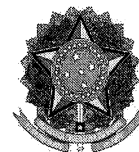
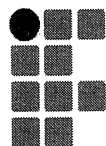
CAPÍTULO VI DAS OBRIGAÇÕES DO ESTUDANTE

Art. 20. Ao estudante compete:

- I – cumprir a carga horária total das Atividades Complementares conforme estabelecido no Projeto Político Pedagógico do Curso;
- II - montar sua própria pasta de certificados e controlar as atividades cumpridas, ou a cumprir, por meio de uma planilha de “Controle de Atividades Complementares” que lhe será entregue pelo professor responsável pelas Atividades Complementares (Anexo I);
- II – protocolar junto à Secretaria Acadêmica do Campus cópia de documentação que ateste o cumprimento das Atividades Complementares;
- III – atender a todas as exigências presentes neste regulamento.

Parágrafo único: É responsabilidade do estudante a iniciativa, a realização e o gerenciamento das próprias Atividades Complementares a serem cumpridas ao longo de sua trajetória acadêmica.

Art. 21. O estudante deverá protocolar junto à Secretaria Acadêmica uma cópia do documento comprobatório da realização da Atividade Complementar, já validado pelo professor responsável pelas Atividades Complementares (semestralmente ou anualmente – conforme as especificidades de cada curso). A documentação a ser apresentada deverá ser devidamente legitimada pela Instituição emitente, contendo carimbo e assinatura ou outra forma de



avaliação e especificação de carga horária, período de execução e descrição da Atividade.

Art. 22. O estudante deverá protocolar seus comprovantes das Atividades Complementares num prazo máximo de trinta (30) dias antes do último dia letivo da última série ou período do curso.

Art. 23. O estudante transferido de outra Instituição de Ensino deverá cumprir integralmente a carga horária das atividades complementares estabelecidas para o curso, sendo convalidadas as horas cumpridas em tais atividades durante o período cursado na instituição anterior, desde que comprovadas na documentação de transferência.

Parágrafo único: A convalidação dar-se-á de forma direta, ou seja, toda a carga horária de Atividades Complementares realizada no período em que o aluno estava em curso na Instituição de Ensino anterior será contabilizada.

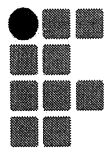
CAPÍTULO VII DA ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 24. Na planilha de “Controle de Atividades Complementares” (Anexo I), que constará do prontuário do aluno junto ao professor responsável pelas Atividades Complementares, constarão todas as atividades entregues pelo aluno, inclusive as horas válidas para atividades complementares e ficará disponível para verificação a qualquer instante que o aluno julgar necessário.

Art. 25. Esta planilha será preenchida pelo professor responsável pelas Atividades Complementares, com base nas informações transmitidas pelos alunos no momento da entrega da comprovação de realização da atividade complementar através da filipeta de entrega de comprovante, que deverá ser preenchida e grampeada na região superior de cada comprovante entregue. Esta filipeta deverá ser retirada com o professor responsável pelas Atividades Complementares.

ENTREGA DE COMPROVANTE DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES – Curso _____						
ALUNO:						
Ordem	Atividade (regulamento)	Data realizada	Data entrega	Descrição	Horas pretendidas	Assinatura

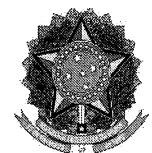
Art. 26. Tanto o estudante quanto o professor responsável pelas Atividades complementares, terão em sua posse uma via da planilha “Controle de Atividades Complementares” (Anexo I).



INSTITUTO FEDERAL

Paraná

Campus Umuarama



Ministério da Educação

Art. 27. Para o preenchimento da ficha e consequente validação das horas pleiteadas, a coordenação se utilizará, rigorosamente, dos critérios estabelecidos neste regulamento.

Art. 28. A cada atividade entregue, o aluno deverá assinar a planilha “Controle de Atividades Complementares” para tomar ciência do número de horas validadas.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29. Outros comprovantes de Atividades Complementares não elencadas nas Seções I, II e III, porém elencados no Projeto Pedagógico de cada curso, de acordo com suas especificidades, poderão ser protocolados. Estes serão analisados e validados em primeira instância pelo professor responsável pelas Atividades Complementares e, se o aluno achar necessário, deverá encaminhar para a segunda e última instância que é o Colegiado do Curso.

Art. 30. O desenvolvimento das Atividades Complementares está explicitado no Projeto Pedagógico de cada Curso, conforme Anexo II.

Art. 31. As Atividades Complementares realizadas durante o período de eventual trancamento, bem como realizadas antes do ingresso do estudante no curso, não serão contabilizadas.

Art. 32. Caso a Atividade Complementar realizada pelo aluno seja indeferida, por parte do professor responsável pelo acompanhamento das Atividades Complementares, o aluno poderá protocolar pedido de recurso destinado ao Colegiado do Curso.

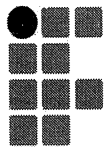
Art. 33. O trâmite da documentação das atividades complementares ocorrerá conforme o fluxo apresentado no Anexo III.

Art. 34. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão, ouvida pelo Colegiado do Curso.

Art. 35. Este regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Alan Rodrigo Padilha

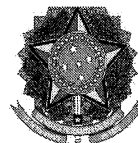
**Diretor Geral do Campus Umuarama
IFPR – Instituto Federal do Paraná**



INSTITUTO FEDERAL

Paraná

Campus Umuarama



Ministério da Educação

ENTREGA DE COMPROVANTE DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES – Curso _____

ALUNO: _____						
Ordem	Atividade (regulamento)	Data realizada	Data entrega	Descrição	Horas pretendidas	Assinatura

ENTREGA DE COMPROVANTE DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES – Curso _____

ALUNO: _____						
Ordem	Atividade (regulamento)	Data realizada	Data entrega	Descrição	Horas pretendidas	Assinatura

ENTREGA DE COMPROVANTE DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES – Curso _____

ALUNO: _____						
Ordem	Atividade (regulamento)	Data realizada	Data entrega	Descrição	Horas pretendidas	Assinatura

ENTREGA DE COMPROVANTE DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES – Curso _____

ALUNO: _____						
Ordem	Atividade (regulamento)	Data realizada	Data entrega	Descrição	Horas pretendidas	Assinatura

ENTREGA DE COMPROVANTE DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES – Curso _____

ALUNO: _____						
Ordem	Atividade (regulamento)	Data realizada	Data entrega	Descrição	Horas pretendidas	Assinatura

ENTREGA DE COMPROVANTE DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES – Curso _____

ALUNO: _____						
Ordem	Atividade (regulamento)	Data realizada	Data entrega	Descrição	Horas pretendidas	Assinatura

ENTREGA DE COMPROVANTE DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES – Curso _____

ALUNO: _____						
Ordem	Atividade (regulamento)	Data realizada	Data entrega	Descrição	Horas pretendidas	Assinatura

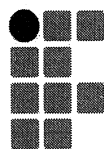
ENTREGA DE COMPROVANTE DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES – Curso _____

ALUNO: _____						
Ordem	Atividade (regulamento)	Data realizada	Data entrega	Descrição	Horas pretendidas	Assinatura

ANEXO II

* LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS:

Nº	Atividade	Carga horária atribuída para a atividade	Carga horária máxima permitida da atividade
1	Participação em congressos ou similares	10 horas	30 horas
2	Participação em eventos (semanas, jornadas, simpósios, etc.)	10 horas	30 horas
3	Minicursos	04 horas	24 horas
4	Participação em seminários	05 horas	15 horas
5	Participação em workshop ou oficinas	04 horas	24 horas
6	Participação em palestras	02 horas	20 horas
7	Participação em mesa redonda	02 horas	20 horas
8	Participação em cursos de capacitação profissional	Carga horária do curso, limitada a 30 horas	90 horas
9	Palestras ministradas	04 horas	28 horas
10	Representante de classe - Titular	01 hora/semestre	5 horas
11	Representante de classe - Suplente	01 hora/semestre	3 horas
12	Membro do Colegiado - Titular	10 horas/semestre	20 horas
13	Membro do Colegiado - Suplente	02 horas/semestre	4 horas
14	Membro do Diretório Acadêmico	02 horas/semestre	6 horas
15	Membro de comissão organizadora de evento (excluindo membro de comissão de formatura)	10 horas	60 horas
16	Membro de comissão de formatura	15 horas	15 horas
17	Participação em projeto de pesquisa e iniciação científica	30 horas	60 horas
18	Participação em cursos de extensão	Carga horária do curso limitado a 30 horas	60 horas
19	Participação em projeto de extensão	Carga horária efetivamente dedicada ao projeto, limitado a 30 horas	60 horas
20	Monitoria	30 horas	60 horas
21	Texto em jornal ou revista (magazine)	01 hora	8 horas
22	Publicação de artigos em eventos ou revistas científicas	10 horas (artigo completo), 02 horas (resumo), 02 horas (comunicação oral)	40 horas (artigo completo), 10 horas (resumo), 10 horas (comunicação oral)
23	Visitas técnicas ou culturais	Até 08 horas	64 horas
24	Estágio não supervisionado	Carga horária efetivamente dedicada ao estágio, limitada a 30 horas	60 horas
25	Participação de autoavaliação institucional	04 horas	20 horas
26	Participação em grupos de dança, teatro, música, cinema e aulas de artesanato	10 horas	20 horas
27	Participação em gincanas culturais e esportivas	05 horas	15 horas
28	Demais atividades culturais: danças, teatros, feiras, exposições e filmes exibidos pelos professores	02 horas	20 horas
29	Participação em projetos de incentivo à leitura	05 horas por apresentação e defesa da obra lida.	25 horas
30	Doação de sangue	08 horas	32 horas
31	Doação de cabelo (mínimo 15 cm)	08 horas	08 horas
32	Membro de comissões eleitorais	08 horas	24 horas
33	Participação de campanhas de vacinação	02 horas	08 horas
34	Voluntariado em instituições sociais	04 horas	16 horas
35	Caminhada ecológica e/ou passeio ciclístico	02 horas	08 horas
36	Ações solidárias	03 horas	20 horas
37	Programa de coleta seletiva	02 horas	10 horas

**INSTITUTO FEDERAL**

Paraná

Campus Umuarama

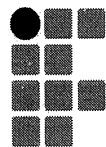


Ministério da Educação

Nº	Atividade	Carga horária atribuída para a atividade	Carga horária máxima permitida da atividade
38	Participação no programa "Amigos da Escola"	02 horas	10 horas
39	Doação de Notas Fiscais sem o CPF para entidades assistenciais	02 horas para cada 100 notas fiscais	08 horas

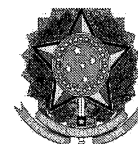
*** TECNOLOGIA EM GESTÃO DO AGRONEGÓCIO:**

Nº	Atividade	Carga horária atribuída para a atividade	Carga horária máxima permitida da atividade
1	Participação em congressos ou similares	10 horas	30 horas
2	Participação em eventos (semanas, jornadas etc.)	10 horas	30 horas
3	Participação em seminários	05 horas	15 horas
4	Participação em workshop	04 horas	24 horas
5	Participação em palestras	02 horas	20 horas
6	Participação em cursos de capacitação profissional	Carga horária do curso limitada a 30 horas	80 horas
7	Palestras ministradas	04 horas	28 horas
8	Representante de classe - Titular	01 hora	5 horas
9	Representante de classe - Suplente	01 hora	3 horas
10	Membro do Colegiado - Titular	10 horas	20 horas
11	Membro do Colegiado - Suplente	02 horas	4 horas
12	Membro do Diretório Acadêmico	02 horas	6 horas
13	Membro de comissão organizadora de evento (excluindo membro de comissão de formatura)	04 horas	12 horas
14	Membro de comissão de formatura	15 horas	15 horas
15	Participação em projeto de pesquisa e iniciação científica	30 horas	60 horas
16	Participação em cursos de extensão	Carga horária do curso limitado a 30 horas	60 horas
17	Participação em projeto de extensão	Carga horária efetivamente dedicada ao projeto, limitado a 30 horas	60 horas
18	Monitoria	30 horas	60 horas
19	Publicação de artigos em jornais ou revistas	01 hora	08 horas
20	Publicação de artigos em eventos ou revistas científicas	10 horas (artigo completo) ou 02 horas (resumo)	40 horas (artigo completo) ou 08 horas (resumo)
21	Visitas técnicas ou culturais	Até 08 horas	64 horas
22	Estágio não supervisionado	Carga horária efetivamente dedicada ao estágio, limitada a 30 horas	60 horas
23	Participação de autoavaliação institucional	04 horas	20 horas
24	Participação em grupos de dança, teatro, música, cinema e aulas de artesanato	10 horas	20 horas
25	Participação em gincanas culturais e esportivas	05 horas	15 horas
26	Demais atividades culturais: danças, teatros, feiras, exposições e filmes exibidos pelos professores	02 horas	10 horas
27	Participação em projetos de incentivo à leitura	05 horas por apresentação e defesa de obra lida	25 horas
28	Doação de sangue	08 horas	32 horas
29	Membro de comissões eleitorais	08 horas	24 horas
30	Participar de campanhas de vacinação	02 horas	08 horas
31	Voluntariado em instituições sociais	04 horas	16 horas
32	Caminhada ecológica e/ou passeio ciclístico	02 horas	08 horas
33	Ações solidárias	03 horas	20 horas
34	Coleta seletiva	02 horas	10 horas

**INSTITUTO FEDERAL**

Paraná

Campus Umuarama

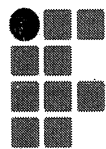


Ministério da Educação

Nº	Atividade	Carga horária atribuída para a atividade	Carga horária máxima permitida da atividade
35	Participação no programa "Amigos da Escola"	02 horas	10 horas

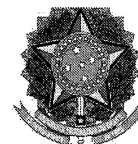
*** ARQUITETURA E URBANISMO:**

Nº	Atividade	Carga horária atribuída para a atividade	Carga horária máxima permitida da atividade
1	Participação em congressos ou similares	5 horas	15 horas
2	Participação em eventos (semanas, jornadas, simpósios, etc.)	5 horas	15 horas
3	Minicursos	02 horas	12 horas
4	Participação em seminários	03 horas	12 horas
5	Participação em workshop ou oficinas	02 horas	12 horas
6	Participação em palestras	01 hora	10 horas
7	Participação em mesa redonda	01 hora	10 horas
8	Participação em cursos de capacitação profissional	Carga horária do curso, limitada a 15 horas	40 horas
9	Palestras ministradas	02 horas	14 horas
10	Representante de classe - Titular	01 hora/anual	4 horas
11	Representante de classe - Suplente	01 hora/anual	2 horas
12	Membro do Colegiado - Titular	5 horas/anual	15 horas
13	Membro do Colegiado - Suplente	02 horas/anual	4 horas
14	Membro do Diretório Acadêmico	02 horas/anual	6 horas
15	Membro de comissão organizadora de evento (excluindo membro de comissão de formatura)	03 horas	12 horas
16	Membro de comissão de formatura	10 horas	10 horas
17	Participação em projeto de pesquisa e iniciação científica	15 horas	45 horas
18	Participação em cursos de extensão	Carga horária do curso limitado a 15 horas	45 horas
19	Participação em projeto de extensão	Carga horária efetivamente dedicada ao projeto, limitado a 15 horas	45 horas
20	Monitoria	15 horas	45 horas
21	Texto em jornal ou revista (magazine)	01 hora	5 horas
22	Publicação de artigos em eventos ou revistas científicas	5 horas (artigo completo), 01 horas (resumo), 01 horas (comunicação oral)	20 horas (artigo completo), 5 horas (resumo), 5 horas (comunicação oral)
23	Visitas técnicas ou culturais	Até 04 horas	36 horas
24	Estágio não supervisionado	Carga horária efetivamente dedicada ao estágio, limitada a 15 horas	45 horas
25	Participação de autoavaliação institucional	02 horas	10 horas
26	Participação em grupos de dança, teatro, música, cinema e aulas de artesanato	5 horas	10 horas
27	Participação em gincanas culturais e esportivas	03 horas	9 horas
28	Demais atividades culturais: danças, teatros, feiras, exposições e filmes exibidos pelos professores	01 horas	10 horas
29	Participação em projetos de incentivo à leitura	03 horas por apresentação e defesa da obra lida.	12 horas
30	Doação de sangue	04 horas	16 horas
31	Doação de cabelo (mínimo 15 cm)	04 horas	04 horas

**INSTITUTO FEDERAL**

Paraná

Campus Umuarama

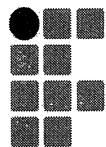


Ministério da Educação

Nº	Atividade	Carga horária atribuída para a atividade	Carga horária máxima permitida da atividade
32	Membro de comissões eleitorais	04 horas	12 horas
33	Participação de campanhas de vacinação	01 horas	04 horas
34	Voluntariado em instituições sociais	04 horas	08 horas
35	Caminhada ecológica e/ou passeio ciclístico	01 horas	04 horas
36	Ações solidárias	02 horas	10 horas
37	Programa de coleta seletiva	01 horas	05 horas
38	Doação de Notas Fiscais sem o CPF para entidades assistenciais	01 horas para cada 100 notas fiscais	04 horas

*** TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS:**

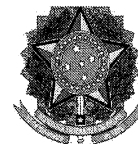
Nº	Atividade complementar	Equivalência	Limite máximo de aproveitamento
1	Participação em curso (oficina, minicurso, extensão, capacitação, treinamento) ou similar, de natureza acadêmica ou profissional na área de informação e comunicação	1h = 1h	50 horas
2	Ministrante de curso ou palestra;	1h = 4hrs	20 horas
3	Atividade de monitoria em atividade(s) acadêmicas;	1h = 1h	40 horas
4	Atividade acadêmica ou disciplina não aproveitada como créditos no Curso (inclusive disciplinas cursadas em outras universidades)	1h = 1h	40 horas
5	Atividade de iniciação científica	1h = 1h	80 horas
6	Autor ou coautor de capítulo de livro	50hrs por publicação	100 horas
7	Produção técnica de apostila, tutorial, software, entre outros.	1h = 1h	50 horas
8	Publicação de artigo científico completo (publicado ou com aceite final de publicação) em periódico especializado, como autor ou coautor	40hrs por publicação	80 horas
9	Publicação de resumo expandido em anais de evento científico como autor ou coautor	20hrs por publicação	40 horas
10	Publicação de resumo em anais de evento científico como autor ou coautor	10hrs por publicação	30 horas
11	Estágio não obrigatório, regulamentado pela Lei Nº 11788/2008.	1h = 1h	40 horas
12	Participação em evento (congresso, seminário, simpósio, workshop, palestra, conferência, feira) e similar, de natureza acadêmica, profissional	1h = 1h	80 horas
13	Serviço voluntário de caráter sociocomunitário, devidamente comprovado, realizado conforme a lei 9.608 de 18/02/1998 junto a entidades públicas de qualquer natureza, a instituições privadas sem fins lucrativos.	1h = 1h	40 horas
14	Apresentação de trabalho científico (inclusive pôster) em evento de âmbito regional, nacional ou internacional, como autor ou coautor	2hrs por apresentação	20 horas
15	Participação em órgãos na condição de representante discente (colegiado, conselho, comitê, entre outros)	2hrs	20 horas
16	Participação em comissão organizadora de evento ou similar	4hrs	32 horas
17	Certificação profissional na área do curso	1h = 1h	80 horas
18	Viagem de estudo e visita técnica	1h = 1h	30 horas
19	Realização de curso de idioma	1h = 1h	80 horas



INSTITUTO FEDERAL

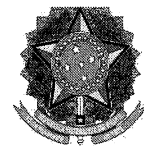
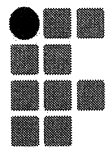
Paraná

Campus Umuarama



Ministério da Educação

20	Registro de patente de software	100hrs por patente	100 horas
21	Participação em atividades Culturais	1h = 1h	40 horas
22	Participação em grupos de dança, teatro, música, cinema e aulas de artesanato	10hrs	20 horas
23	Doação de sangue	8hrs	32 horas
24	Doação de cabelo (mínimo 15 cm)	8hrs	8 horas
25	Participação de campanhas de vacinação	2hrs	8 horas
26	Caminhada ecológica e/ou passeio ciclístico	2hrs	8 horas



ANEXO III

FLUXO DA DOCUMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

